



**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO IRSSL Nº 34**

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, nome fantasia **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO-LIBANÊS – UNIDADE MENINO JESUS**, com sede na Rua dos Ingleses, 258, Bela Vista, CEP 01329-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.538.688/0003-02 e **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO (LUCY MONTORO)**, estabelecida na Avenida Adib Chaib, 1.001, Vila São José, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0008-09, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e

BLUE SOLUTIONS LTDA, com sede na Avenida Goffredo Teixeira da Silva Telles, 1287, Jardim Universitário, na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP 13607-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.715.179/0001-42, neste ato representada em conformidade com seu contrato social, adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, vem pelo presente instrumento aditar o contrato de prestação de serviços de suporte, instalação, administração, reinstalação e monitoramento de banco de dados Oracle do Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, instalado no Hospital Municipal Infantil Menino Jesus, firmado em 01 de março de 2011, para prorrogar o seu prazo de vigência, manter o valor mensal e fixo e alterar cláusula nos termos abaixo:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato principal por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/03/2018**, podendo ser prorrogado novamente apenas mediante assinatura de termo aditivo pelas partes.

2. As partes concordam em manter o valor mensal e fixo de R\$ 1.887,52 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo este valor rateado entre as unidades contratantes, a saber:

- Hospital Menino Jesus – R\$ 1.048,62 (um mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos);
- Unidade de Reabilitação Lucy Montoro – R\$ 838,90 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

3. Acordam ainda em alterar a cláusula 4.3 do contrato principal, a qual foi modificada no Terceiro Termo Aditivo, firmado em 26/02/2014. Portanto, a partir de **01/03/2018**, a cláusula 4.3 passará a ter a seguinte redação: “4.3. O período de apuração dos serviços prestados pela **CONTRATADA** á **CONTRATANTE** ocorrerá necessariamente entre os dias 21 (vinte e um) e 20 (vinte) de cada mês.”

4. Por fim, concordam em incluir as cláusulas 4.3.1. e 4.3.2., a saber:

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá emitir, e entregar para a **CONTRATANTE**, a respectiva nota fiscal de prestação de serviços em até 02 (dois) dias úteis contados da data de fechamento do mês especificada na cláusula anterior.





4.3.2. A **CONTRATANTE**, por sua vez, fará os pagamentos via depósito bancário ou boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com cópia do relatório dos serviços prestados, no dia 15 (quinze) do mês subseqüente à prestação dos serviços.

5. Fica ratificado o período de 01 de março de 2018 até a data do presente instrumento.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do contrato e aditivos não contempladas neste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 15 de março de 2018.

Clebio Campos Garcia
Diretor Executivo
IRSSL

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

Wagner Roberto Gallego

BLUE SOLUTIONS LTDA

Testemunhas:

1) Taciana Guedes

Taciana de Almeida Guedes
Auxiliar Administrativo
Contratos - IRSSL

2) Kallica S.S. Dalilo
Kallica S. Sumara da Silva
RG: 47.120.353-3